



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 162/2022

DATA: 12/05/2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Público Municipal **João Valdir da Silva**;


Decreta:

Art. 1º. Fica concedida ao Servidor **João Valdir da Silva**, brasileiro, servidor público municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saneamento, Mat. 05871, portador do RG n.º 217.781-3, e inscrito no CPF sob n.º 581.356.349-00, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração**, com fundamento no **art. 6º da EC 41/03 - Comum** e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 12 de maio de 2022.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal